

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI- UFCA, A EMPRESSA M&M PEDRAS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO FASTEF, COM REPASSE DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tem. Raimundo Rocha, 1639 - CEP nº 63048-080, Bairro Cidade Universitária, Município de Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. RICARDO LUIZ LANGE NESS, doravante denominada CONTRATANTE, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASTEF, CNPJ nº 08.918.421.0001-08, situada no Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado CEP: 60440-900, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Prof. TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO, e a empresa M & M Pedras LTDA (Pedreira Petrolina), CNPJ: 02.714.479/0001-53, com endereço na PC do Mercado, 08 – Distrito Riacho Seco, Cidade: Curaçá - BA - CEP: 48.930-000, representada pelo senhor MÁRIO DE SOUZA GONZAGA, CONSIDERANDO QUE:

- O início do projeto estava previsto para novembro de 2021 e foi atrasado devido à demora, por parte da empresa M&M Pedras, no pagamento da parcela de adiantamento, prevista no contrato. A contratante justificou o pagamento tardio em função de problemas de baixa de pessoal relacionados à pandemia COVID-19 no final do ano de 2021.
- Quando a equipe envolvida no projeto solicitou à contratante a juntada de documentos necessários à elaboração do laudo técnico, verificou-se que havia dados incompletos e/ou desatualizados sobre a área de estudo, o que, invariavelmente, atrasou também a execução do objeto contratual.

RESOLVEM celebrar este primeiro aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, conforme preâmbulo, que tramitou por meio do processo SIPAC nº 23507.003736/2021-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigerá de 20 de março a 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, assim, as partes, por estarem de acordo assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte-CE, de de 2022.

Mário de Souza Gonzaga Representante de M&M Pedras

Documento assinado digitalmente Ricardo Luiz Lange Ness REITOR DA UFCA

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO:09112502391

Assinado de forma digital por TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO:09112502391 Dados: 2022.03.08 10:18:34 -03'00'

Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto Diretor Presidente da FAST

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:	
CPF:	CPF:	